Prefeitura Municipal de Peabiru

CGC 75370148/0001-17

PUBLICADO
EM 14/07/93
JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 4
VISTO
Custodio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

L E I Nº 124/93.

Súmula:- Autoriza doação de bem imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à EMATER, Empresa Pública de direito privado, vinculada à Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná, inscrita no CGC-MF - sob o nº 78.133.824/0001-27, com sede à Rua da Bandeira nº 171, AHU de baixo, em Curitiba-Pr., o Imóvel: Data de Terras nº 787-A, subidivisão da data nº 787, da quadra 45, situada no quadro Urbano da cidade de Peabiru, com os seguintes limites e confrontações: A Noroeste segue pela Rua Urbano Carreiro na distância de 15:00 metros; A Nordeste por uma linha reta na distância de 18:00 metros, confrontando com a data nº 788; A Sudeste por uma Linha reta na distância de 15:00 metros, confrontando com a data nº 787; A Sudoeste por uma linha reta na distância de 18:00 metros, confrontando com a data nº 786.

Art. 2º - A Donatária se obriga a edificação da sede da EMATER no imóvel objeto de doação concluindo-a no prazo de 24 (vinte e quatro) meses sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru Estado do Paraná, em 13 de Julho de 1.993.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL